

PROJETO DE LEI Nº 080 /2013CÂMARA MUNICIPAL  
SecretariaProtocolado sob nº 080/2013Em 16/10/2013

PROMOVE ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL Nº 873/2011 QUE DISPÕE SOBRE O PERÍMETRO URBANO E O PERÍMETRO DE TRANSIÇÃO URBANO-RURAL DE CARAMBEÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

1

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ**, Estado de Paraná, Senhor **OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprova a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - A Lei Municipal nº 873/2011, que "*dispõe sobre o Perímetro Urbano e o Perímetro de Transição Urbano-Rural de Carambeí e dá outras providências*", passa a vigorar com as seguintes alterações:

**Art. 3º** - Fica compreendido o perímetro urbano de Carambeí, conforme Mapa 1 anexo, interiormente ao seguinte caminhamento:

"Perímetro Urbano com superfície de 11.082.200,00 m<sup>2</sup> ou 1.108,22 ha e perímetro com 38.070,85 m do imóvel denominado Município de Carambeí. **INICIA-SE** no vértice que está localizada a 100m do eixo da Rodovia PR-151 na proximidade do km 313 (saída para Ponta Grossa) e georeferenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro (Sistema U T M, - 51°00'W, Datum SAD-69 (22/83)) cujo caminhamento perimetral medido em azimute(s) e metros, tem início no vértice **1** (E(X)=m N(Y)=m); deste segue por linha reta e seca cruzando a Rodovia PR-151 no km 312,7 com 96°46'52" e 140,43m até o vértice **2** (E=589.375,99m N=7.236.709,40m); deste segue por linha reta cruzando a ferrovia (DNIT) e antiga estrada de Rodagem com 69°48'10" e 934,57m até o vértice **3** (E=590.253,10m N=7.237.032,06m) alcançando um ponto num canto de cerca deste segue por cercas aproximadamente paralelo a antiga estrada de Rodagem com 342°24'36" e 417,46m até o vértice **4** (E=590.126,94m N=7.237.430,00m) ' e com 342°42'39" e 221,68m até o vértice **5** (E=590.061,05m N=7.237.641,67m) ' e com 340°21'25" e 331,12m até o vértice **17** (E=589.949,74m N=7.237.953,52m) ' deste segue por cerca



com  $256^{\circ}39'09''$  e 167,19m até o vértice **18** (E=589.787,07m N=7.237.914,93m) alcançando um ponto na cerca junto faixa de domínio da Ferrovia Federal (DNIT); deste segue por linhas retas e cercas ao longo da faixa de domínio da ferrovia (DNIT) com 726,03m até o vértice **27** (E=589.732,90m N=7.238.634,38m) alcançando um ponto na cerca junto faixa de domínio da Ferrovia Federal (DNIT); deste segue por linha reta com  $109^{\circ}10'38''$  e 412,77m até o vértice **28** (E=590.122,76m N=7.238.498,79m) alcançando um ponto virtual situado nos fundos da Escola Municipal deste segue por cercas com  $146^{\circ}57'12''$  e 94,80m até o vértice **29** (E=590.174,46m N=7.238.419,32m) e com  $85^{\circ}23'55''$  e 317,43m até o vértice **30** (E=590.490,86m N=7.238.444,79m) e com  $17^{\circ}05'46''$  e 190,84m até o vértice **31** (E=590.546,96m N=7.238.627,19m) alcançando a estrada municipal Plácido de Castro; deste segue por eixo da rua citada com 237,75m até o vértice **36** (E=590.773,52m N=7.238.580,62m) alcançando a ponte sobre o arroio Caçandoca no eixo da Rua Plácido de Castro; deste segue arroio acima com 229,64m até o vértice **64** (E=590.946,01m N=7.238.715,51m) alcançando uma cerca; deste segue por linha reta e cerca com  $299^{\circ}59'35''$  e 185,59m até o vértice **65** (E=590.785,28m N=7.238.808,28m) , e com  $209^{\circ}21'42''$  e 113,29m até o vértice **66** (E=590.729,73m N=7.238.709,54m) alcançando um arroio Lajeado; deste segue por arroio Lageado acima com 280,00m até o vértice **122** (E=590.488,62m N=7.238.845,57m) alcançando a barra de uma sanga; deste segue sanga a cima com 844,68m até o vértice **212** (E=589.798,87m N=7.239.235,78m) alcançando a cerca da faixa de domínio da Ferrovia Federal (DNIT); deste segue por linhas retas e cercas ao longo da faixa de domínio da Ferrovia Federal com 1.115,27m até o vértice **258** (E=590.051,49m N=7.240.242,11m) alcançando um canto cerca; deste segue por linha reta e cerca com  $140^{\circ}10'14''$  e 16,27m até o vértice **259** (E=590.061,91m N=7.240.229,62m) alcançando um ponto na cerca; deste segue por linhas retas e secas numa distancia paralela de 25 (vinte e cinco ) metros da Rua Catanduva com  $48^{\circ}53'55''$  e 139,19m até o vértice **260** (E=590.166,79m N=7.240.321,12m) , e com  $54^{\circ}49'07''$  e 41,83m até o vértice **261** (E=590.200,98m N=7.240.345,22m) , e com  $65^{\circ}20'09''$  e 62,51m até o vértice **262** (E=590.257,79m N=7.240.371,31m) , e com  $69^{\circ}30'42''$  e 126,65m até o vértice **263** (E=590.376,44m N=7.240.415,64m) alcançando um canto de muro; deste segue por linhas retas de muros e cercas com  $159^{\circ}28'21''$  e 24,28m até o vértice **264** (E=590.384,95m N=7.240.392,90m) , e com  $71^{\circ}18'42''$  e 109,39m até o vértice **265** (E=590.488,57m N=7.240.427,95m) , e com  $339^{\circ}33'07''$  e 46,46m até o vértice **266** (E=590.472,34m N=7.240.471,48m) alcançando a borda da Rua Catanduva; deste segue por linhas retas ao longo da margem direita da Rua Catanduva com  $69^{\circ}26'08''$  e 197,80m até o vértice **267** (E=590.657,53m N=7.240.540,96m) , e com  $70^{\circ}36'13''$  e 28,31m até o vértice **268**

1



(E=590.684,23m N=7.240.550,36m) alcançando a antiga estrada Ponta Grossa / Castro; deste segue por linhas retas ao longo da margem direita da antiga estrada Ponta Grossa / Castro com 221,02m até o vértice **273** (E=590.819,79m N=7.240.708,63m) alcançando a cerca da faixa de domínio da Ferrovia Federal (DNIT); deste segue por linhas retas e cercas ao longo da faixa de domínio da Ferrovia Federal com 182,32m até o vértice **280** (E=590.656,56m N=7.240.772,76m) alcançando um ponto na cerca da faixa de domínio deste segue por linha reta seca e com  $5^{\circ}34'43''$  e 270,11m até o vértice **281** (E=590.682,82m N=7.241.041,58m) alcançando uma sanga deste segue sanga abaixo com 428,95m até o vértice **286** (E=590.400,18m N=7.241.362,61m) alcançando o Lajeado Carambeí; deste segue por Lajeado Carambeí abaixo com 218,35m até o vértice **295** (E=590.217,75m N=7.241.395,01m) alcançando a tubulação por baixo do Rodovia PR-151 sentido Castro; deste segue ainda o Lageado abaixo com 2.615,58m até o vértice **388** (E=588.192,05m N=7.242.288,20m) alcançando a barra de uma sanga; deste segue por sanga acima com 1.178,75m até o vértice **458** (E=587.182,89m N=7.242.321,11m) alcançando a nascente da referida sanga; deste segue por linhas retas e secas numa distancia paralela de 100 (cem) metros da Avenida dos Pioneiros com  $336^{\circ}49'13''$  e 80,93m até o vértice **459** (E=587.151,03m N=7.242.395,50m) ' e com  $14^{\circ}36'43''$  e 52,61m até o vértice **468** (E=587.164,31m N=7.242.446,41m) alcançando uma cerca de divisa de imóvel; deste segue por linha reta e cerca contornando o Parque de exposições com  $35^{\circ}37'09''$  e 4,75m até o vértice **469** (E=587.167,07m N=7.242.450,27m) ' e com  $70^{\circ}32'24''$  e 493,65m até o vértice **470** (E=587.632,52m N=7.242.614,73m) ' e com  $341^{\circ}15'10''$  e 17,41m até o vértice **471** (E=587.626,92m N=7.242.631,21m) alcançando um canto de cera; deste segue por linha reta e cerca de divisa de propriedade com  $338^{\circ}15'02''$  e 400,45m até o vértice **472** (E=587.478,53m N=7.243.003,16m) alcançando um canto de cera; e com  $249^{\circ}55'52''$  e 319,69m até o vértice **475** (E=587.178,25m N=7.242.893,46m) alcançando um canto de cera; e com  $339^{\circ}31'25''$  e 364,41m até o vértice **476** (E=587.050,78m N=7.243.234,84m) alcançando um canto de cera; e com  $324^{\circ}38'49''$  e 74,20m até o vértice **477** (E=587.007,84m N=7.243.295,36m) alcançando um canto de cera; e com  $308^{\circ}17'20''$  e 125,81m até o vértice **480** (E=586.909,10m N=7.243.373,31m) alcançando um canto de cerca; e com  $323^{\circ}44'38''$  e 677,97m até o vértice **507** (E=586.508,15m N=7.243.920,01m) alcançando uma cerca de divisa de imóvel; deste segue pela divisas do loteamento Atlanta com  $4^{\circ}07'22''$  e 786,48m até o vértice **508** (E=586.564,70m N=7.244.704,45m) ' e cruza a estrada para Santa Cândida com  $283^{\circ}40'19''$  e 199,33m até o vértice **510** (E=586.371,01m N=7.244.751,57m) ' e com  $176^{\circ}03'50''$  e 726,07m até o vértice **490** (E=586.420,86m N=7.244.027,21m) alcançando um canto de cerca;

1



deste segue por linhas retas e secas numa distancia aproximadamente paralela da Avenida dos Pioneiros com  $262^{\circ}33'43''$  e 203,91m até o vértice **491** (E=586.218,66m N=7.244.000,81m) ' e com  $267^{\circ}20'49''$  e 232,94m até o vértice **500** (E=585.985,97m N=7.243.990,03m) ' e com  $295^{\circ}08'41''$  e 290,63m até o vértice **503** (E=585.722,88m N=7.244.113,52m) ' e com  $300^{\circ}17'46''$  e 49,95m até o vértice **504** (E=585.679,75m N=7.244.138,72m) ' e com  $295^{\circ}50'28''$  e 70,43m até o vértice **505** (E=585.616,36m N=7.244.169,42m) ' e com  $287^{\circ}37'28''$  e 126,47m até o vértice **506** (E=585.495,83m N=7.244.207,71m) ' e com  $294^{\circ}55'22''$  e 37,11m até o vértice **508** (E=585.462,18m N=7.244.223,35m) e com  $308^{\circ}42'05''$  e 124,47m até o vértice **510** (E=585.365,04m N=7.244.301,18m) e com  $309^{\circ}06'12''$  e 465,96m até o vértice **510** (E=585.003,45m N=7.244.595,07m) ' e com  $309^{\circ}58'25''$  e 399,28m até o vértice **511** (E=584.697,46m N=7.244.851,58m) ' e com  $313^{\circ}59'29''$  e 30,57m até o vértice **512** (E=584.675,47m N=7.244.872,82m) e com  $319^{\circ}22'32''$  e 25,40m até o vértice **513** (E=584.658,93m N=7.244.892,10m) ' e com  $324^{\circ}49'24''$  e 32,33m até o vértice **514** (E=584.640,30m N=7.244.918,52m) ' e com  $329^{\circ}21'46''$  e 41,79m até o vértice **504** (E=584.619,01m N=7.244.954,48m) e com  $331^{\circ}20'08''$  e 192,01m até o vértice **516** (E=584.526,91m N=7.245.122,95m) e com  $334^{\circ}29'36''$  e 106,88m até o vértice **517** (E=584.480,88m N=7.245.219,41m) ' e com  $338^{\circ}23'50''$  e 145,98m até o vértice **518** (E=584.427,14m N=7.245.355,14m) ' e com  $339^{\circ}09'55''$  e 99,09m até o vértice **519** (E=584.391,89m N=7.245.447,75m) e com  $249^{\circ}09'54''$  e 200,00m até o vértice **520** (E=584.204,97m N=7.245.376,62m) alcançando um ponto virtual; deste segue por linha seca cruzando a Av. dos Pioneiros com  $159^{\circ}09'54''$  e 100,43m até o vértice **521** (E=584.240,69m N=7.245.282,75m) alcançando um ponto virtual; deste segue por linhas secas aproximadamente paralela a Av. dos Pioneiros com  $158^{\circ}23'50''$  e 154,14m até o vértice **522** (E=584.297,44m N=7.245.139,44m) ' e com  $154^{\circ}29'36''$  e 119,21m até o vértice **523** (E=584.348,77m N=7.245.031,85m) ' e com  $151^{\circ}20'08''$  e 200,96m até o vértice **524** (E=584.445,17m N=7.244.855,52m) ' e com  $149^{\circ}21'43''$  e 53,15m até o vértice **525** (E=584.472,26m N=7.244.809,79m) ' e com  $144^{\circ}49'28''$  e 35,38m até o vértice **526** (E=584.492,64m N=7.244.780,87m) ' e com  $244^{\circ}40'03''$  e 160,89m até o vértice **527** (E=584.347,22m N=7.244.712,03m) alcançando uma cerca de divisa; deste segue contornando o condomínio das Araucárias com  $151^{\circ}29'47''$  e 46,48m até o vértice **528** (E=584.369,40m N=7.244.671,18m) ' e com  $135^{\circ}45'51''$  e 48,83m até o vértice **529** (E=584.403,46m N=7.244.636,19m) ' e com  $132^{\circ}38'56''$  e 174,63m até o vértice **530** (E=584.531,91m N=7.244.517,88m) ' e com  $102^{\circ}44'36''$  e 67,21m até o vértice **531** (E=584.597,46m N=7.244.503,06m) ' e com  $92^{\circ}32'14''$  e 103,25m até o vértice **532** (E=584.700,60m N=7.244.498,49m) ' e com

1



58°14'32" e 72,21m até o vértice **533** (E=584.762,00m N=7.244.536,49m) ' e com 131°00'09" e 354,74m até o vértice **533a** (E=585.029,72m N=7.244.303,75m) alcançando uma cerca; deste segue aproximadamente paralela ao Av. dos Pioneiros com 126°55'00" e 250,23m até o vértice **534** (E=585.229,79m N=7.244.153,45m) ' e com 252°13'19" e 182,43m até o vértice **535** (E=585.056,07m N=7.244.097,74m) alcançando um ponto virtual situado a uma distancia paralela de 100 (cem) metros da Avenida dos Pioneiros; deste segue por linha reta e seca cruzando a Rua da Nogueira com 158°30'50" e 201,32m até o vértice **536** (E=585.129,81m N=7.243.910,41m) ;deste segue por linha seca paralela a rua da Nogueira com 72°19'00" e 335,95m até o vértice **538** (E=585.449,89m N=7.244.012,46m) metros; deste segue por linhas secas aproximadamente paralela a Avenida dos Pioneiros; e com 107°37'30" e 96,77m até o vértice **539** (E=585.542,12m N=7.243.983,16m) ' e com 117°31'39" e 77,67m até o vértice **541** (E=585.611,00m N=7.243.947,26m) ' e com 138°16'21" e 126,28m até o vértice **543** (E=585.695,05m N=7.243.853,01m) ' e com 113°36'13" e 298,93m até o vértice **545** (E=585.968,97m N=7.243.733,32m) ' e com 109°14'20" e 85,79m até o vértice **547** (E=586.049,96m N=7.243.705,05m) ' e com 95°11'22" e 64,03m até o vértice **548** (E=586.113,74m N=7.243.699,26m) ' e com 75°54'46" e 118,07m até o vértice **549** (E=586.228,25m N=7.243.727,99m) ' e com 110°03'48" e 197,85m até o vértice **556** (E=586.414,09m N=7.243.660,12m) ' e com 143°29'48" e 489,43m até o vértice **560** (E=586.705,24m N=7.243.266,71m) ' e com 125°57'31" e 157,35m até o vértice **563** (E=586.832,61m N=7.243.174,31m) ' e com 158°24'09" e 369,90m até o vértice **566** (E=586.968,76m N=7.242.830,38m) ' e com 157°30'23" e 157,23m até o vértice **567** (E=587.028,91m N=7.242.685,11m) ' e com 241°49'50" e 268,00m até o vértice **568** (E=586.792,65m N=7.242.558,59m) ' e com 170°02'31" e 341,68m até o vértice **569** (E=586.851,74m N=7.242.222,06m) ' e com 138°33'59" e 168,69m até o vértice **580** (E=586.963,37m N=7.242.095,58m) alcançando uma cerca de divisa; deste segue por linha seca junto a cerca de divisa de imóvel denominado Residencial de Los com 249°03'41" e 932,91m até o vértice **581** (E=586.092,07m N=7.241.762,19m) alcançando uma sanga sem denominação afluente do arroio do Ouro; deste segue sanga acima com 341,64m até o vértice **597** (E=586.314,77m N=7.241.537,50m) alcançando um ponto na sanga; deste segue por linha seca com 138°19'05" e 194,38m até o vértice **598** (E=586.444,03m N=7.241.392,33m) alcançando um ponto no eixo da rua Bela Vista; deste segue pelo eixo da Rua Bela Vista sentido Centro com 427,29m até o vértice **606** (E=586.866,38m N=7.241.445,00m) alcançando um ponto virtual no eixo da rua Bela Vista; deste segue por linha seca com 150°14'31" e 146,10m até o vértice **607** (E=586.938,89m



N=7.241.318,16m) alcançando um ponto na sanga sem denominação; deste segue sanga abaixo com 54,17m até o vértice **612** (E=586.895,02m N=7.241.287,11m) alcançando uma cerca; deste segue por linha reta e cerca de divisa de imóvel com 129°39'37" e 861,22m até o vértice **613** (E=587.558,02m N=7.240.737,44m) alcançando a nascente do arroio da Piscina; deste segue arroio da Piscina abaixo 1.006,32m até o vértice **674** (E=586.726,03m N=7.240.940,76m) alcançando uma cerca de divisa; deste segue por linha seca e cerca de divisa da Vila Mangabeira com 176°36'05" e 344,65m até o vértice **675** (E=586.746,47m N=7.240.596,72m) alcançando um ponto na cerca da rua da Vila Mangabeira; deste segue pela cerca ao longo da rua com 105°09'32" e 37,89m até o vértice **676** (E=586.783,04m N=7.240.586,81m) ' e com 100°52'31" e 32,82m até o vértice **677** (E=586.815,28m N=7.240.580,62m) ' e com 106°27'45" e 45,89m até o vértice **678** (E=586.859,29m N=7.240.567,61m) ' e com 102°23'42" e 31,74m até o vértice **679** (E=586.890,28m N=7.240.560,80m) ' e com 115°15'25" e 49,35m até o vértice **680** (E=586.934,92m N=7.240.539,74m) ' e com 126°16'34" e 68,61m até o vértice **681** (E=586.990,23m N=7.240.499,14m) a um ponto a 50 m da rua da Campina; deste segue por linha secas paralela a estrada para Areião com 233°31'34" e 125,28m até o vértice **682** (E=586.889,49m N=7.240.424,67m) ' e com 253°20'51" e 372,14m até o vértice **683** (E=586.532,96m N=7.240.318,03m) ' e com 182°37'21" e 53,21m até o vértice **687** (E=586.530,52m N=7.240.264,87m) alcançando a estrada para Areião; deste segue pelo cerca que margeia a estrada para Areião com 545,62m até o vértice **698** (E=586.183,12m N=7.239.984,06m);' deste segue pelo Arroio Boqueirão acima com 3.811,23m alcançando a nascente do arroio Boqueirão; deste segue por linhas retas e valo junto ao cemitério Municipal com 127°38'21" e 44,62m até o vértice **867** (E=589.525,05m N=7.239.474,70m) ' e com 126°50'35" e 84,41m até o vértice **868** (E=589.592,60m N=7.239.424,08m) alcançando um ponto virtual na vala a uma distancia de 100 (cem) metros do eixo da Rodovia PR-151; deste segue por linhas a uma distancia paralela de 100 metros da rodovia PR-151 sentido Ponta Grossa com 193°04'01" e 278,88m até o vértice **869** (E=589.529,55m N=7.239.152,43m) ' e com 187°20'37" e 453,16m até o vértice **870** (E=589.471,63m N=7.238.702,98m) ' e com 186°44'07" e 516,59m até o vértice **871** (E=589.411,04m N=7.238.189,95m) ' e com 186°48'36" e 820,75m até o vértice **872** (E=589.313,72m N=7.237.374,99m) ' e com 186°46'52" e 653,59m até o vértice **1** (E=589.236,55m N=7.236.725,98m), início da descrição, fechando assim o perímetro.

§ 1º - ...



...

**Art. 4º** - Fica compreendida a área de transição urbano-rural da cidade de Carambeí, conforme Mapa 2 anexo, no espaço entre o perímetro urbano definido pelo Art. 3º, e o seguinte caminhamento:

**“INICIA-SE** no ponto **46** (7,236,431, 589.282), situado sobre o eixo da Rodovia PR-151 (saída para Ponta Grossa) sobre o Braço Sul do Arroio Lajeado da Fazenda, de onde segue por linha reta e seca de 554,5 m e azimute 173º33' até atingir o ponto **47** (7.235.897, 589.343), situado sobre a ferrovia Itararé-Uruguaí, por onde passa a correr o perímetro, sentido Ponta Grossa, por 481,5 m em azimutes diversos, até encontrar o ponto **48** (7.235.526, 589.537), a partir de onde segue por linha reta e seca de 1005,7 m e azimute 176º11' até o ponto **49** (7.234.522, 589.651), situado sobre o Arroio da Caixa d'Água (na confluência com um afluente da margem direita sem denominação), passando então a seguir por este curso d'água, sentido montante, por 569,9 m e azimutes diversos até o ponto **50** (7.234.770, 590.103), de onde segue por linha reta e seca de 911,2 m e azimute 352º19', paralela a Estrada Velha para Ponta Grossa (distante 300 m do eixo desta via) até atingir o ponto **51** (7.235.673, 589.979), situado sobre curso d'água sem denominação e mais 778,1 m e azimute 341º16' até o ponto **52** (7.236.410, 589.730), de onde passa a seguir por nova linha reta correspondente ao eixo da Estrada Municipal sem Denominação e seu prolongamento, por uma total de 817,0 m em azimute 74º15' até atingir o ponto **53** (7.236.632, 590.515), de onde passa a seguir por linha reta e seca de azimute 342º38' e extensão de 964,9 m, paralela a Estrada para Campo dos Cavalos (distante 300 m do eixo desta via), até atingir o ponto **54** (7.237.552, 590.228), seguindo então por linha reta de 189,4 m e azimute 91º44' até atingir um curso d'água sem denominação (afluente do lado direito do Rio Cassandoca), onde se localiza o ponto **55** (7.237.545, 590.417), a partir de onde passa a seguir por este curso d'água, sentido jusante, por 564,1 m e azimutes diverso até atingir o Rio Cassandoca, onde se localiza o ponto **56** (7.237.610, 590.964), seguindo então a partir deste ponto pelo Rio Cassandoca, sentido montante, por 1458,6 m em diversos azimutes, até o ponto **57** (7.238.764, 591.034), localizado na confluência de um afluente da margem direita nas proximidades da Vila Lajeado, de onde passa a seguir por linha reta e seca de 615,1 m e azimute 125º45' até atingir o ponto **58** (7.239.124, 590.535), localizado sobre o Braço Norte do Arroio Lajeado, passando a seguir por este curso d'água, sentido montante, por 1419,1 m em azimutes diversos, até atingir o ponto **59** (7.240.334, 590.830), localizado na nascente deste curso d'água nos fundos da Granja Econômica Avícola Ltda, passando a seguir então por linha reta e seca de 1736,2 m e azimute 106º20' até o ponto **60** (7.239.848, 592.497), localizado sobre a nascente de um Arroio Sem

1



Denominação paralelo a Estrada para Catanduvas, passando a seguir por este curso d'água, sentido jusante, por 1294,0 m em variados azimutes, até o ponto **61** (7.238.833, 593.288), a partir de onde segue por linha reta e seca (cortando a Estrada para Catanduva) de 810,9 m e azimute 45°09' para atingir o ponto **62** (7.239.399, 593.869), localizado sobre o Braço Sul do Arroio Tapera do Carambeí, passando a seguir por este curso d'água, sentido montante, por 912,0 m e azimutes diversos, até atingir o ponto **63** (7.239.846, 593.098), localizado na nascente do braço sul deste arroio, seguindo então por linha reta de 730,2 m e azimute 331°03' até a nascente do braço norte do mesmo arroio, onde se localiza o ponto **64** (7.240.485, 592745), seguindo então por nova linha reta de 555,8 m e azimute 303°01' até o ponto **65** (7.240.790, 592.280), localizado sobre a nascente de um curso d'água sem denominação (afluente da margem esquerda do Arroio Lajeado Carambeí), por onde passa a seguir por 1284,0 m em azimutes variados, sentido jusante, até atingir o Arroio Lajeado Carambeí, onde se localiza o ponto **66** (7.241.560, 591.397), passando a seguir pelo Arroio Lajeado Carambeí, sentido montante, por 2774,4 m em variados azimutes até atingir sua nascente, na confluência com a Estrada Velha para Castro, nas proximidades da antiga Estação Carambeí, onde se localiza o ponto **67** (7.243.780, 591.679), passando a seguir por uma Estrada Municipal sem denominação (Estrada Velha para Castro-Trajeto Alternativo do Acesso Industrial Norte), por um total de 1554,8 m e azimutes variados, até alcançar o ponto **68** (7.244.286, 590.568), a partir de onde passa a seguir por linha reta e seca paralela ao Trajeto Alternativo do Acesso Industrial Norte (distante 300 m do eixo desta via), por 692,4 m e azimute 256°39', até atingir o ponto **69** (7.244.126, 589.893), de onde continua a seguir pela mesma linha paralela por 2787,4 m e azimute 223°37', até atingir o Arroio Lajeado Carambeí, onde se localiza o ponto **70** (7.242.324, 588.179), a partir de onde passa a seguir por este curso d'água, sentido jusante, por um total de 3468,2 m por azimutes diversos, até atingir sua foz junto ao Rio São João (próximo ao Jardim Atlanta), onde se localiza o ponto **71** (7.244.879, 586.438), seguindo a partir de então pelo Rio São João, sentido jusante, por mais 3154,3 m e azimutes diversos até o ponto **72** (7.246.422, 585.182), localizado na foz de um afluente da margem esquerda do Rio São João, seguindo então por este curso d'água, sentido montante, por 655,6 m e azimutes variados até atingir sua nascente, onde se localiza o ponto **73** (7.246.210, 584.567), seguindo então por linha reta e seca de 653,5 m e azimute 58°55' até alcançar o ponto **74** (7.245.902, 584.058), localizado sobre o eixo da Avenida dos Pioneiros junto a nascente do Arroio da Prata, passando a seguir então por este curso d'água, sentido jusante, por 1815,5 m em diversos azimutes até o ponto **75** (7.245.122, 582.465) e mais 799,9 m em azimutes variados até a foz do Arroio Nogueira, onde se encontra o ponto

1

**76** (7.244.384, 582.202), a partir de onde segue pelo Arroio Nogueira, sentido montante, por 1752,5 m e azimutes diversos, até atingir o ponto **77** (7.243.657, 583.719), seguindo então por linha reta e seca de 883,2 m e azimute 131°54', atingindo o ponto **78** (7.243.067, 584.361), localizado sobre o Arroio do Ouro, seguindo então por nova linha reta e seca de 780,7 m e azimute 120°38', até o ponto **79** (7.242.683, 585.040), na nascente de um curso d'água sem denominação, de onde segue por linha reta de 1807,9 m e azimute 184°34' até atingir o ponto **80** (7.240.882, 584.918), localizado sobre a Estrada do Areião (proximidades do Arroio da Piscina), de onde passa a seguir por linha reta e seca de 1333,9 m e azimute 158°41' até o ponto **81** (7.239.618, 585.411), seguindo por nova linha reta de 1462,0 m e azimute 144°13' atingindo o ponto **82** (7.238.434, 586.265), de onde segue por nova linha reta e seca de 852,0 m e azimute 118°59' até alcançar o ponto **83** (7.238.036, 587.021), seguindo por linha reta e seca de 1110,1 m e azimute 110°27' para atingir o ponto **84** (7.237.672, 587.937), de onde segue por linha reta e seca de 1370,1 m e azimute 100°20' até o eixo da PR-151, onde se localiza o ponto **85** (7.237.398, 589.407), de onde segue pelo eixo desta rodovia, sentido Ponta Grossa, por 943,5 m em azimutes diversos, até encontrar o ponto inicial, perfazendo uma área de 3.640,58 ha".

**Art. 2º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Carambeí, em 15 de outubro de 2013.**



**OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO**  
Prefeito Municipal de Carambeí



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná  
C.N.P.J. 01 .613 .766/0001-04 e-mail: camaracarambeí@br10.com.br

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 080/2013

PROMOVE ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL Nº 873/2011 QUE DISPÕE SOBRE O PERÍMETRO URBANO E O PERÍMETRO RURAL E CARAMBEÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

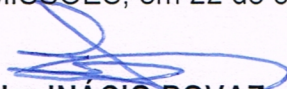
**Autor:** PODER EXECUTIVO

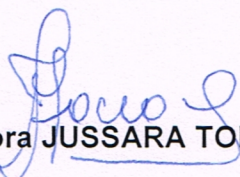
O CHEFE DO PODER EXECUTIVO submete à apreciação desta Colenda Câmara, Projeto de lei que altera o perímetro urbano e rural do Município.


Cumprе destacar que o artigo 14, inciso XII da Lei Orgânica do Município dispõe que cabe à Câmara, com sanção do Prefeito, delimita o perímetro urbano.

Não obstante, a Proposição em exame está revestida dos critérios exigidos no tocante a constitucionalidade e legalidade, manifestando-se, esta **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, pela admissibilidade do Projeto de Lei nº 080/2013, reservando-se o direito de opinar sobre o mérito por ocasião de sua deliberação pelo Soberano Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, em 22 de outubro de 2013.

  
**Vereador INÁCIO POVAZ**  
Presidente

  
**Vereadora JUSSARA TONON**  
Membro

  
**Vereadora ELISANGELA PEDROSO**  
Membro



**MENSAGEM PREFEITURAL Nº 59/2013**

Em 15 de outubro de 2.013.

Senhor Presidente:

Apraz-me encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação da nobre Câmara Municipal, o Projeto de Lei em anexo que **"PROMOVE ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL Nº 873/2011 QUE DISPÕE SOBRE O PERÍMETRO URBANO E O PERÍMETRO DE TRANSIÇÃO URBANO-RURAL DE CARAMBEÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Ademais, a Proposição em tela visa dar novos limites e confrontações do Perímetro Urbano, novos limites e confrontações do Perímetro de Transição Urbano-Rural e instituir os novos Mapas do Perímetro Urbano e do Perímetro de Transição Urbano-Rural.

Finalmente, tendo em vista que se trata de matéria de relevante interesse público, **requer-se a tramitação em REGIME DE URGÊNCIA**, conforme o disposto na Lei Orgânica Municipal, **inclusive com a convocação de Sessão Extraordinária**, se necessário. Assim, considerando a importância da medida proposta nesta Proposição, solicito aprovação da matéria, oportunidade em que renovo a Vossa Excelência e demais dignos Pares, meus protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente,  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ  
Setor do Protocolo  
Protocolo sob nº 410  
em 16/10/13 às 14:27  
Roseli e Betim

**OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO**  
Prefeito Municipal de Carambeí

Ao Excelentíssimo Senhor

**Vereador JEVERSON GOMES DA SILVA**

DD. Presidente da Câmara Municipal de Carambeí

NESTA

**OFÍCIO Nº 302/2013-ASSJUR1**

Em 21 de outubro de 2.013.

Senhor Presidente:

Tendo em vista a necessidade de apresentar documentos próprios para a devida e necessária análise e discussão nesta honrada Casa de Leis, é o presente para requerer a juntada dos documentos anexos, os quais deverão integrar o conjunto do Projeto de Lei que **“PROMOVE ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL Nº 873/2011, QUE DISPÕE SOBRE O PERÍMETRO URBANO E O PERÍMETRO DE TRANSIÇÃO URBANO-RURAL DE CARAMBEÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Ao ensejo, no instante em que me coloco à inteira disposição de Vossa Excelência para eventuais informações complementares, reitero votos de consideração e apreço.

Ao ensejo, reitero votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Setor do Protocolo

Protocolo sob nº 420/2013

em 21/10/13 às 14 h 30



**OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO**  
Prefeito Municipal de Carambeí

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**Vereador JEVERSON GOMES DA SILVA**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Carambeí  
NESTA

Ofício n.º 359/13-SPU

Carambeí, 11 de setembro de 2.013.

Ao Ilmo. Sr.

**Davi Alessandro Donha Artero**

Assessor Jurídico

Portaria n.º 002/13

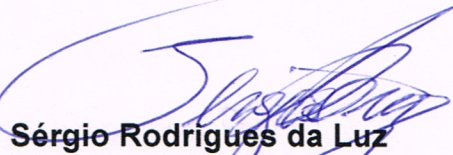
Ref.: Alteração do Perímetro Urbano Municipal e do Perímetro de Transição Urbano-Rural

Prezado Senhor,

Solicitamos que sejam tomadas as devidas providências para realizar a alteração da Lei Municipal nº 873/2011, que dispõe sobre o perímetro urbano e o perímetro de transição urbano-rural de Carambeí. Seguem em anexo os documentos abaixo relacionados:

- Descrição dos novos limites e confrontações do Perímetro Urbano;
- Descrição dos novos limites e confrontações do Perímetro de Transição Urbano-Rural;
- Mapa do novo Perímetro Urbano;
- Mapa do novo Perímetro de Transição Urbano-Rural.

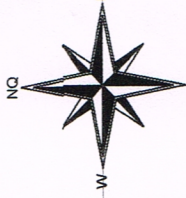
Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos nossos votos de estima e apreço.



**Sérgio Rodrigues da Luz**

Secretário de Planejamento e Urbanismo

Portaria n.º 15/13-PMC



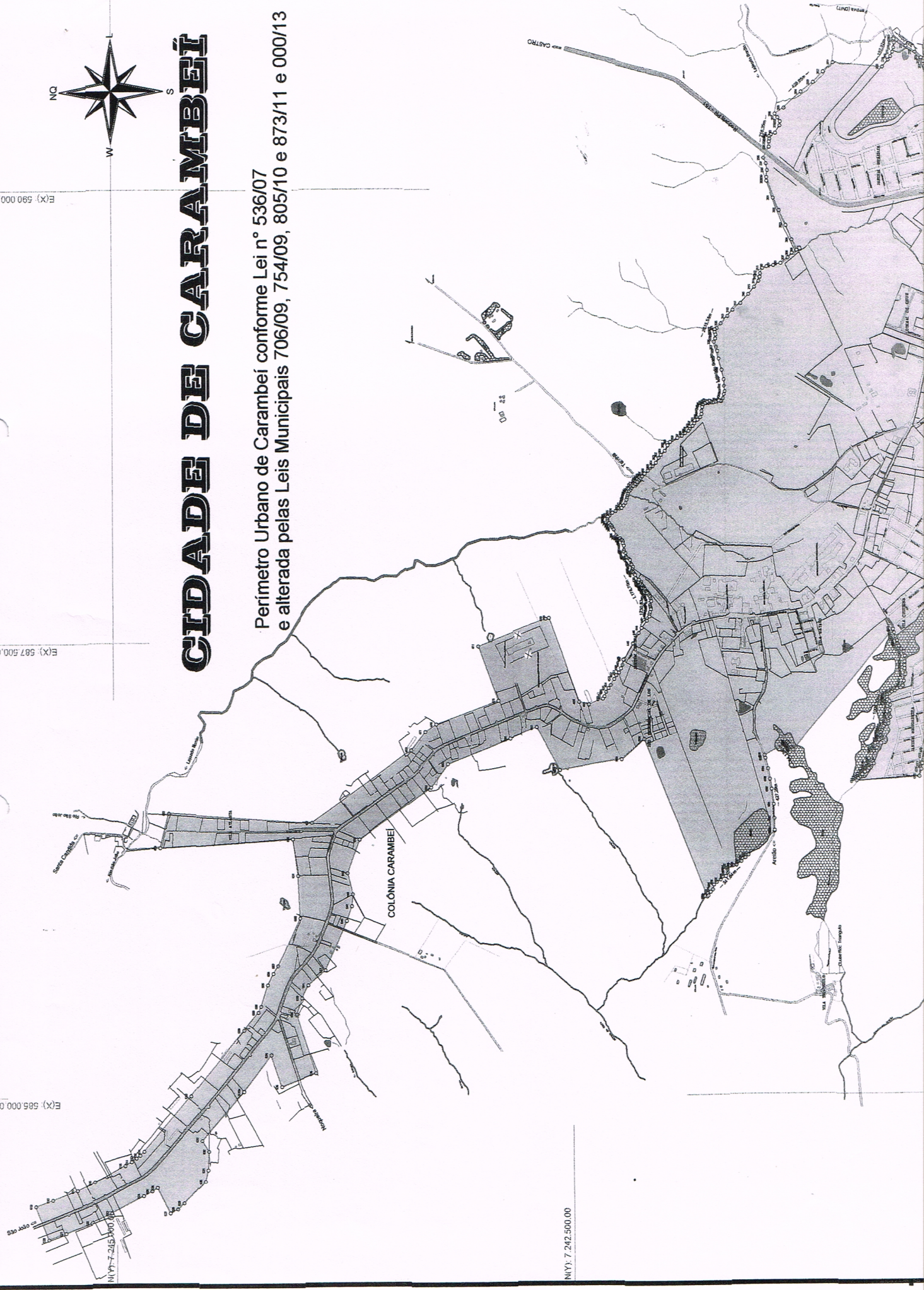
# CIDADE DE CARAMBEI

Perímetro Urbano de Carambei conforme Lei nº 536/07  
e alterada pelas Leis Municipais 706/09, 754/09, 805/10 e 873/11 e 000/13

E(X): 590.000,00

E(X): 587.500,00

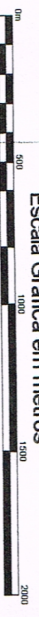
E(X): 585.000,00



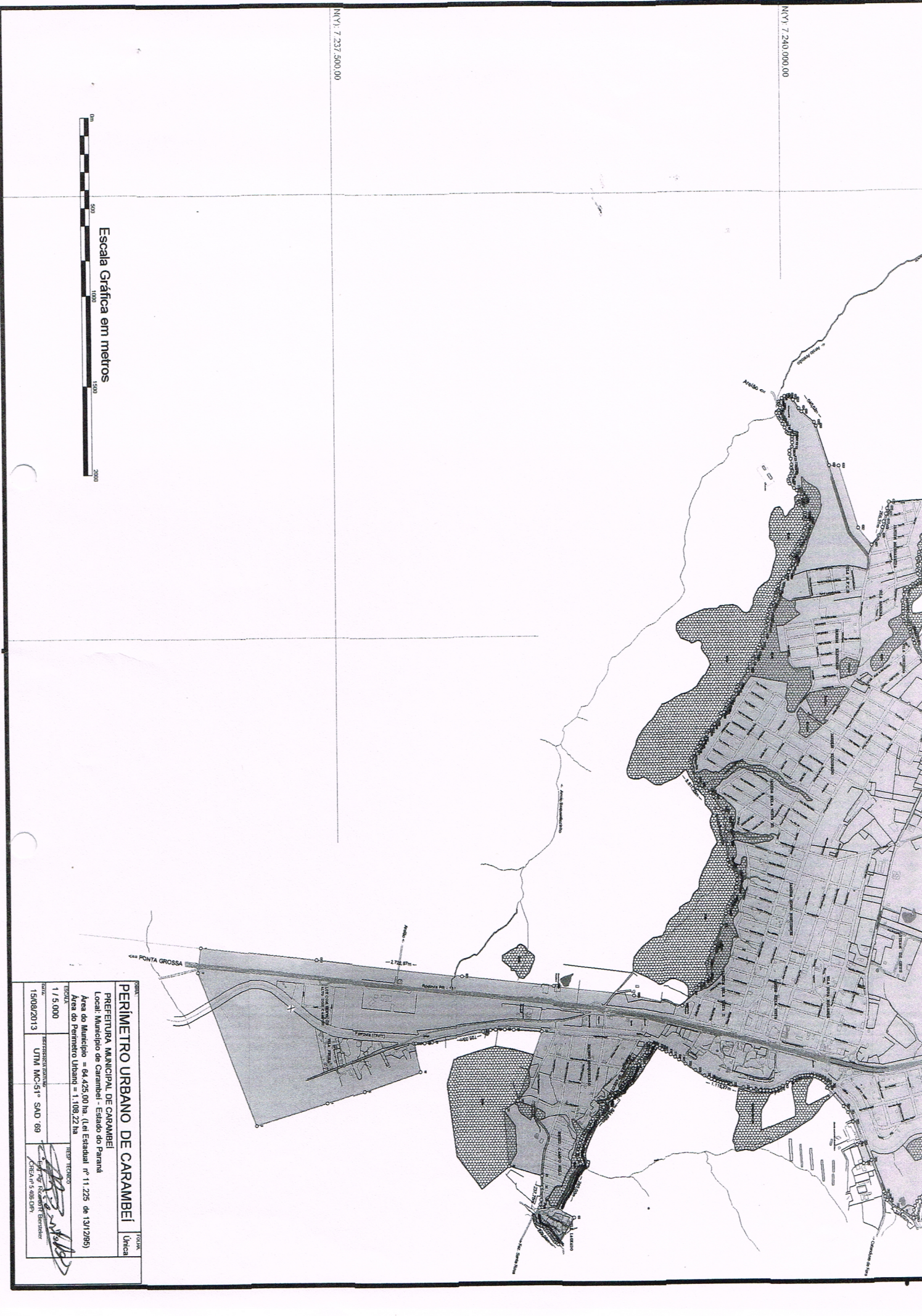
N(Y): 7.242.500,00

NVA 7 240 000,00

NVA 7 237 500,00



Escala Gráfica em metros



PROJETO: **PERÍMETRO URBANO DE CARAMBEI** UNIDADE: **URBANA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEI  
 Local: Município de Carambei - Estado do Paraná  
 Área do Município = 64.425,00 ha. (Lei Estadual nº 11.225 de 13/12/95)  
 Área do Perímetro Urbano = 1.108,22 ha

DATA: 11/5/2000

PROJETO: 15089/2013

UTM: MC51º SAO 69

PROJETO: 15089/2013

PROJETO: 15089/2013

PROJETO: 15089/2013

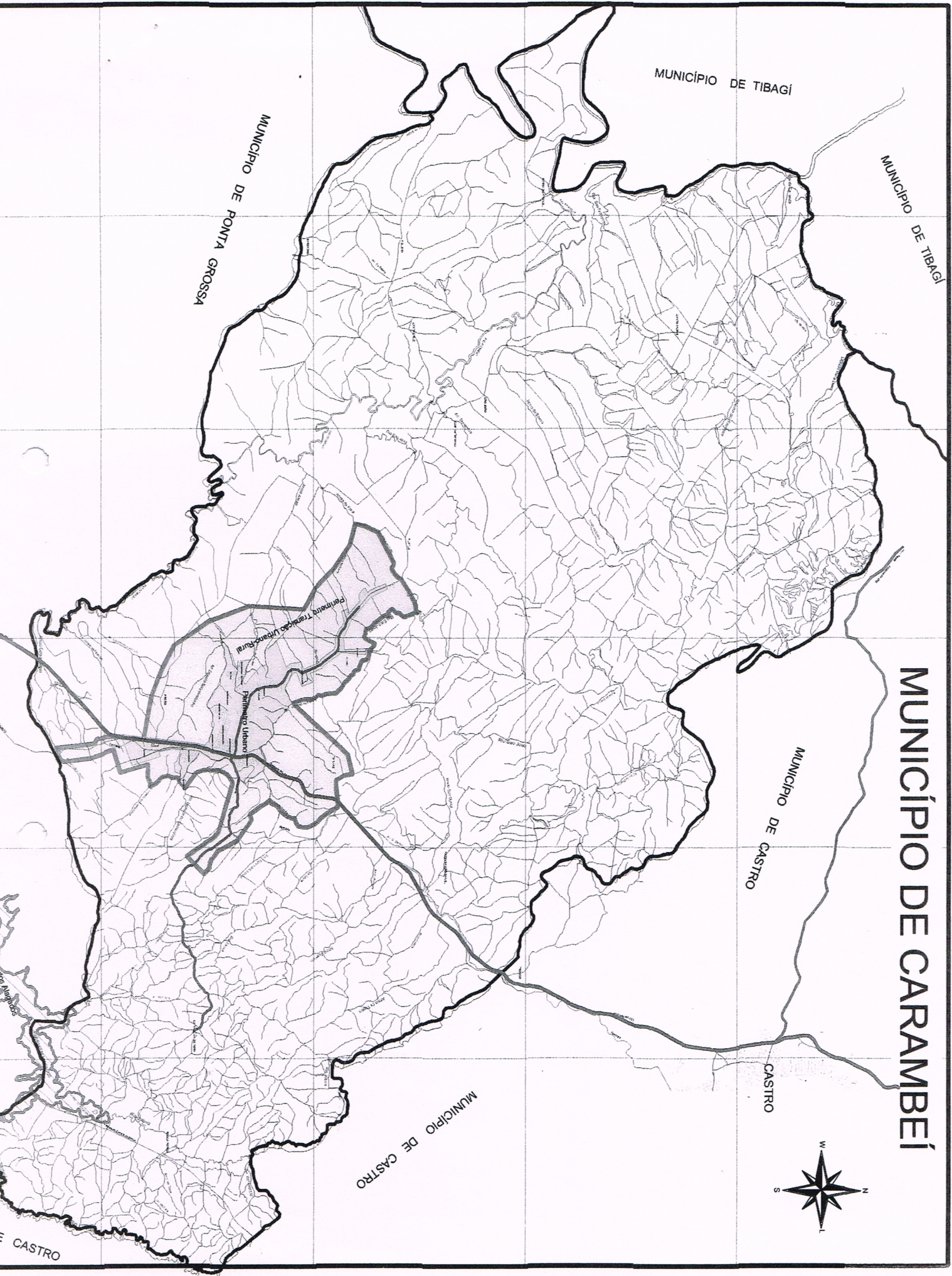
PROJETO: 15089/2013

PROJETO: 15089/2013

PROJETO: 15089/2013

PROJETO: 15089/2013

# MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ



MUNICÍPIO DE CASTRO

MUNICÍPIO DE TIBAGÍ

MUNICÍPIO DE TIBAGÍ

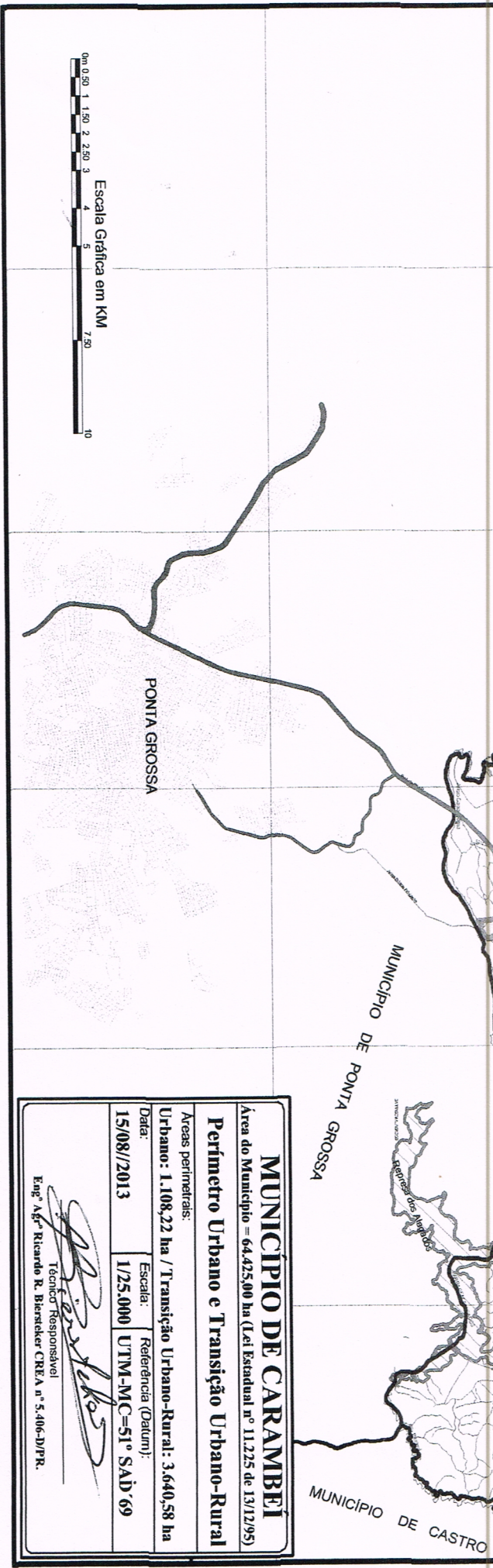
MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA


MUNICÍPIO DE CASTRO

CASTRO



E CASTRO



<b>MUNICÍPIO DE CARAMBÉI</b>			
Área do Município = 64.425,00 ha (Lei Estadual nº 11.225 de 13/12/95)			
<b>Perímetro Urbano e Transição Urbano-Rural</b>			
Áreas perimetrais:			
Urbano: 1.108,22 ha / Transição Urbano-Rural: 3.640,58 ha	Escala: 1/25.000	Referência (Datum): UTM-MC=51° SAD 69	
Data: 15/08/2013			
			
Técnico Responsável			
Engº Afº Ricardo R. Bertscher CREA nº 5.406-D/PR.			

## **MEMORIAL DESCRITIVO**

**do Levantamento Topográfico:** Planimétrico

**Finalidade:** alteração de perímetros

**Identificação do Imóvel:**

Imóvel: Perímetro urbano e transição Urbano/Rural do Município de Carambei

Registro:

Proprietário: Município de Carambei Interessado: o mesmo

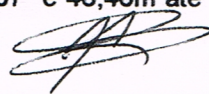
Local: Município de Carambei, Comarca de Castro, Estado do PR.

Objetivo:

Alteração do perímetro urbano de Carambei com descrição do caminhamento para incorporar diversas áreas conforme mapas em anexo do perímetro urbano, e nova descrição do caminhamento:

**Descrição dos limites e confrontações da área: (Perímetro Urbano)**

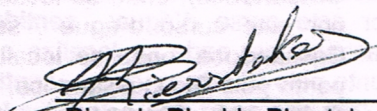
O perímetro da área intitulado: **Perímetro Urbano** com superfície de **11.082.200,00 m<sup>2</sup>** ou **1.108,22 ha** e perímetro com 38.070,85 m do imóvel denominado **Município de Carambei**, inicia-se no vertice que está localizada a 100m do eixo da Rodovia PR-151 na proximidade do km 313 (saída para Ponta Grossa) e georeferenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro (Sistema U T M, - 51°00'W, Datum SAD-69 (22/83)) cujo caminhamento perimetral medido em azimute(s) e metros, tem início no vertice **1** (E(X)=589.236,55m N(Y)=7.236.725,98m); deste segue por linha reta e seca cruzando a Rodovia PR-151 no km 312,7 com 96°46'52" e 140,43m até o vertice **2** (E=589.375,99m N=7.236.709,40m); deste segue por linha reta cruzando a ferrovia (DNIT) e antiga estrada de Rodagem com 69°48'10" e 934,57m até o vertice **3** (E=590.253,10m N=7.237.032,06m) alcançando um ponto num canto de cerca deste segue por cercas aproximadamente paralelo a antiga estrada de Rodagem com 342°24'36" e 417,46m até o vertice **4** (E=590.126,94m N=7.237.430,00m), e com 342°42'39" e 221,68m até o vertice **5** (E=590.061,05m N=7.237.641,67m), e com 340°21'25" e 331,12m até o vertice **17** (E=589.949,74m N=7.237.953,52m); deste segue por cerca com 256°39'09" e 167,19m até o vertice **18** (E=589.787,07m N=7.237.914,93m) alcançando um ponto na cerca junto faixa de domínio da Ferrovia Federal (DNIT); deste segue por linhas retas e cercas ao longo da faixa de domínio da ferrovia (DNIT) com 726,03m até o vertice **27** (E=589.732,90m N=7.238.634,38m) alcançando um ponto na cerca junto faixa de domínio da Ferrovia Federal (DNIT); deste segue por linha reta com 109°10'38" e 412,77m até o vertice **28** (E=590.122,76m N=7.238.498,79m) alcançando um ponto virtual situado nos fundos da Escola Municipal deste segue por cercas com 146°57'12" e 94,80m até o vertice **29** (E=590.174,46m N=7.238.419,32m) e com 85°23'55" e 317,43m até o vertice **30** (E=590.490,86m N=7.238.444,79m) e com 17°05'46" e 190,84m até o vertice **31** (E=590.546,96m N=7.238.627,19m) alcançando a estrada municipal Plácido de Castro; deste segue por eixo da rua citada com 237,75m até o vertice **36** (E=590.773,52m N=7.238.580,62m) alcançando a ponte sobre o arroio Caçandoca no eixo da Rua Plácido de Castro; deste segue arroio acima com 229,64m até o vertice **64** (E=590.946,01m N=7.238.715,51m) alcançando uma cerca; deste segue por linha reta e cerca com 299°59'35" e 185,59m até o vertice **65** (E=590.785,28m N=7.238.808,28m), e com 209°21'42" e 113,29m até o vertice **66** (E=590.729,73m N=7.238.709,54m) alcançando um arroio Lajeado; deste segue por arroio Lageado acima com 280,00m até o vertice **122** (E=590.488,62m N=7.238.845,57m) alcançando a barra de uma sanga; deste segue sanga a cima com 844,68m até o vertice **212** (E=589.798,87m N=7.239.235,78m) alcançando a cerca da faixa de domínio da Ferrovia Federal (DNIT); deste segue por linhas retas e cercas ao longo da faixa de domínio da Ferrovia Federal com 1.115,27m até o vertice **258** (E=590.051,49m N=7.240.242,11m) alcançando um canto cerca; deste segue por linha reta e cerca com 140°10'14" e 16,27m até o vertice **259** (E=590.061,91m N=7.240.229,62m) alcançando um ponto na cerca; deste segue por linhas retas e cercas numa distancia paralela de 25 (vinte e cinco) metros da Rua Catanduva com 48°53'55" e 139,19m até o vertice **260** (E=590.166,79m N=7.240.321,12m), e com 54°49'07" e 41,83m até o vertice **261** (E=590.200,98m N=7.240.345,22m), e com 65°20'09" e 62,51m até o vertice **262** (E=590.257,79m N=7.240.371,31m), e com 69°30'42" e 126,65m até o vertice **263** (E=590.376,44m N=7.240.415,64m) alcançando um canto de muro; deste segue por linhas retas de muros e cercas com 159°28'21" e 24,28m até o vertice **264** (E=590.384,95m N=7.240.392,90m), e com 71°18'42" e 109,39m até o vertice **265** (E=590.488,57m N=7.240.427,95m), e com 339°33'07" e 46,46m até



o vertice 266 (E=590.472,34m N=7.240.471,48m) alcançando a borda da Rua Catanduva; deste segue por linhas retas ao longo da margem direita da Rua Catanduva com 69°26'08" e 197,80m até o vertice 267 (E=590.657,53m N=7.240.540,96m), e com 70°36'13" e 28,31m até o vertice 268 (E=590.684,23m N=7.240.550,36m) alcançando a antiga estrada Ponta Grossa / Castro; deste segue por linhas retas ao longo da margem direita da antiga estrada Ponta Grossa / Castro com 221,02m até o vertice 273 (E=590.819,79m N=7.240.708,63m) alcançando a cerca da faixa de domínio da Ferrovia Federal (DNIT); deste segue por linhas retas e cercas ao longo da faixa de domínio da Ferrovia Federal com 182,32m até o vertice 280 (E=590.656,56m N=7.240.772,76m) alcançando um ponto na cerca da faixa de domínio deste segue por linha reta seca e com 5°34'43" e 270,11m até o vertice 281 (E=590.682,82m N=7.241.041,58m) alcançando uma sanga deste segue sanga abaixo com 428,95m até o vertice 286 (E=590.400,18m N=7.241.362,61m) alcançando o Lajeado Carambeí; deste segue por Lajeado Carambeí abaixo com 218,35m até o vertice 295 (E=590.217,75m N=7.241.395,01m) alcançando a tubulação por baixo do Rodovia PR-151 sentido Castro; deste segue ainda o Lajeado abaixo com 2.615,58m até o vertice 388 (E=588.192,05m N=7.242.288,20m) alcançando a barra de uma sanga; deste segue por sanga acima com 1.178,75m até o vertice 458 (E=587.182,89m N=7.242.321,11m) alcançando a nascente da referida sanga; deste segue por linhas retas e secas numa distância paralela de 100 (cem) metros da Avenida dos Pioneiros com 336°49'13" e 80,93m até o vertice 459 (E=587.151,03m N=7.242.395,50m), e com 14°36'43" e 52,61m até o vertice 468 (E=587.164,31m N=7.242.446,41m) alcançando uma cerca de divisa de imóvel; deste segue por linha reta e cerca contornando o Parque de exposições com 35°37'09" e 4,75m até o vertice 469 (E=587.167,07m N=7.242.450,27m), e com 70°32'24" e 493,65m até o vertice 470 (E=587.632,52m N=7.242.614,73m), e com 341°15'10" e 17,41m até o vertice 471 (E=587.626,92m N=7.242.631,21m) alcançando um canto de cerca; deste segue por linha reta e cerca de divisa de propriedade com 338°15'02" e 400,45m até o vertice 472 (E=587.478,53m N=7.243.003,16m), e com 249°55'52" e 319,69m até o vertice 475 (E=587.178,25m N=7.242.893,46m) alcançando, e com 339°31'25" e 364,41m até o vertice 476 (E=587.050,78m N=7.243.234,84m), e com 324°38'49" e 74,20m até o vertice 477 (E=587.007,84m N=7.243.295,36m), e com 308°17'20" e 125,81m até o vertice 480 (E=586.909,10m N=7.243.373,31m), e com 323°44'38" e 677,97m até o vertice 507 (E=586.508,15m N=7.243.920,01m) alcançando uma cerca de divisa de imóvel; deste segue pela divisas do loteamento Altanta com 4°07'22" e 786,48m até o vertice 508 (E=586.564,70m N=7.244.704,45m), e cruza a estrada para Santa Candida com 283°40'19" e 199,33m até o vertice 510 (E=586.371,01m N=7.244.751,57m) e com 176°03'50" e 726,07m até o vertice 490 (E=586.420,86m N=7.244.027,21m) alcançando um canto de cerca; deste segue por linhas retas e secas numa distância aproximadamente paralela da Avenida dos Pioneiros com 262°33'43" e 203,91m até o vertice 491 (E=586.218,66m N=7.244.000,81m) e com 267°20'49" e 232,94m até o vertice 500 (E=585.985,97m N=7.243.990,03m) e com 295°08'41" e 290,63m até o vertice 503 (E=585.722,88m N=7.244.113,52m) e com 300°17'46" e 49,95m até o vertice 504 (E=585.679,75m N=7.244.138,72m), e com 295°50'28" e 70,43m até o vertice 505 (E=585.616,36m N=7.244.169,42m), e com 287°37'28" e 126,47m até o vertice 506 (E=585.495,83m N=7.244.207,71m), e com 294°55'22" e 37,11m até o vertice 508 (E=585.462,18m N=7.244.223,35m), e com 308°42'05" e 124,47m até o vertice 510 (E=585.365,04m N=7.244.301,18m), e com 309°06'12" e 465,96m até o vertice 510 (E=585.003,45m N=7.244.595,07m), e com 309°58'25" e 399,28m até o vertice 511 (E=584.697,46m N=7.244.851,58m), e com 313°59'29" e 30,57m até o vertice 512 (E=584.675,47m N=7.244.872,82m), e com 319°22'32" e 25,40m até o vertice 513 (E=584.658,93m N=7.244.892,10m), e com 324°49'24" e 32,33m até o vertice 514 (E=584.640,30m N=7.244.918,52m), e com 329°21'46" e 41,79m até o vertice 504 (E=584.619,01m N=7.244.954,48m), e com 331°20'08" e 192,01m até o vertice 516 (E=584.526,91m N=7.245.122,95m), e com 334°29'36" e 106,88m até o vertice 517 (E=584.480,88m N=7.245.219,41m), e com 338°23'50" e 145,98m até o vertice 518 (E=584.427,14m N=7.245.355,14m), e com 339°09'55" e 99,09m até o vertice 519 (E=584.391,89m N=7.245.447,75m), e com 249°09'54" e 200,00m até o vertice 520 (E=584.204,97m N=7.245.376,62m) alcançando um ponto virtual; deste segue por linha seca cruzando a Av. dos Pioneiros com 159°09'54" e 100,43m até o vertice 521 (E=584.240,69m N=7.245.282,75m) alcançando um ponto virtual; deste segue por linhas secas aproximadamente paralela a Av. dos Pioneiros com 158°23'50" e 154,14m até o vertice 522 (E=584.297,44m N=7.245.139,44m), e com 154°29'36" e 119,21m até o vertice 523 (E=584.348,77m N=7.245.031,85m), e com 151°20'08" e 200,96m até o vertice 524 (E=584.445,17m N=7.244.855,52m), e com 149°21'43" e 53,15m até o vertice 525 (E=584.472,26m

(7.241.560, 591.397), passando a seguir pelo Arroio Lajeado Carambeí, sentido montante, por 2774,4 m em variados azimutes até atingir sua nascente, na confluência com a Estrada Velha para Castro, nas proximidades da antiga Estação Carambeí, onde se localiza o ponto 67 (7.243.780, 591.679), passando a seguir por uma Estrada Municipal sem denominação (Estrada Velha para Castro-Trajeto Alternativo do Acesso Industrial Norte), por um total de 1554,8 m e azimutes variados, até alcançar o ponto 68 (7.244.286, 590.568), a partir de onde passa a seguir por linha reta e seca paralela ao Trajeto Alternativo do Acesso Industrial Norte (distante 300 m do eixo desta via), por 692,4 m e azimute 256°39', até atingir o ponto 69 (7.244.126, 589.893), de onde continua a seguir pela mesma linha paralela por 2787,4 m e azimute 223°37', até atingir o Arroio Lajeado Carambeí, onde se localiza o ponto 70 (7.242.324, 588.179), a partir de onde passa a seguir por este curso d'água, sentido jusante, por um total de 3468,2 m por azimutes diversos, até atingir sua foz junto ao Rio São João (próximo ao Jardim Atlanta), onde se localiza o ponto 71 (7.244.879, 586.438), seguindo a partir de então pelo Rio São João, sentido jusante, por mais 3154,3 m e azimutes diversos até o ponto 72 (7.246.422, 585.182), localizado na foz de um afluente da margem esquerda do Rio São João, seguindo então por este curso d'água, sentido montante, por 655,6 m e azimutes variados até atingir sua nascente, onde se localiza o ponto 73 (7.246.210, 584.567), seguindo então por linha reta e seca de 653,5 m e azimute 58°55' até alcançar o ponto 74 (7.245.902, 584.058), localizado sobre o eixo da Avenida dos Pioneiros junto a nascente do Arroio da Prata, passando a seguir então por este curso d'água, sentido jusante, por 1815,5 m em diversos azimutes até o ponto 75 (7.245.122, 582.465) e mais 799,9 m em azimutes variados até a foz do Arroio Nogueira, onde se encontra o ponto 76 (7.244.384, 582.202), a partir de onde segue pelo Arroio Nogueira, sentido montante, por 1752,5 m e azimutes diversos, até atingir o ponto 77 (7.243.657, 583.719), seguindo então por linha reta e seca de 883,2 m e azimute 131°54', atingindo o ponto 78 (7.243.067, 584.361), localizado sobre o Arroio do Ouro, seguindo então por nova linha reta e seca de 780,7 m e azimute 120°38', até o ponto 79 (7.242.683, 585.040), na nascente de um curso d'água sem denominação, de onde segue por linha reta de 1807,9 m e azimute 184°34' até atingir o ponto 80 (7.240.882, 584.918), localizado sobre a Estrada do Areião (proximidades do Arroio da Piscina), de onde passa a seguir por linha reta e seca de 1333,9 m e azimute 158°41' até o ponto 81 (7.239.618, 585.411), seguindo por nova linha reta de 1462,0 m e azimute 144°13' atingindo o ponto 82 (7.238.434, 586.265), de onde segue por nova linha reta e seca de 852,0 m e azimute 118°59' até alcançar o ponto 83 (7.238.036, 587.021), seguindo por linha reta e seca de 1110,1 m e azimute 110°27' para atingir o ponto 84 (7.237.672, 587.937), de onde segue por linha reta e seca de 1370,1 m e azimute 100°20' até o eixo da PR-151, onde se localiza o ponto 85 (7.237.398, 589.407), de onde segue pelo eixo desta rodovia, sentido Ponta Grossa, por 943,5 m em azimutes diversos, até encontrar o ponto inicial, perfazendo uma área de 3.640,58 ha.

Observações: A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

  
Ricardo Rinaldo Biersteker  
Eng.º Agr.º. CREA nº 5.406/D-PR  
Carambeí, 15/08/2013



**CREA-PR** Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná  
 Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77  
 Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra  
**2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS**



**ART Nº 20133339531**  
 Obra ou Serviço Técnico  
 ART Principal

**Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.**

Profissional Contratado: RICARDO RINALDO BIERSTEKER (CPF:233.244.909-44) Nº Carteira: PR-5406/D  
 Título Formação Prof.: ENGENHEIRO AGRÔNOMO. Nº Visto Crea: -  
 Empresa contratada: Nº Registro:  
 Contratante: MUNICÍPIO DE CARAMBEI CPF/CNPJ: 01.613.765/0001-60  
 Endereço: RUA DAS ÁGUAS MARINHAS 450 CENTRO CEP: 84145000 CARAMBEI PR Fone: 42-3915-1000  
 Local da Obra: CENTRO URBANO E TRANSIÇÃO URBANO RURAL S/N MUNICÍPIO DE CARAMBEI - CARAMBEI PR Quadra: S/N Lote: S/N  
 CEP: 84145000

Tipo de Contrato	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Dimensão	4748,8 HA
Ativ. Técnica	11	EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO		
Área de Comp.	8100	SERVIÇOS TÊC PROF EM AGRONOMIA, AGRICULTURA-PECUÁRIA-ENG RURAL		
Tipo Obra/Serv	099	LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS		
Serviços	035	PROJETO		
contratados	050	EXECUÇÃO		

Dados Compl. 0

Guia N ART Nº 20133339531  
 Data Inicio 15/08/2013  
 Data Conclusão 15/08/2013  
 Vir Taxa R\$ 50,00 Entidade de Classe 314

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc  
 LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO COM PLANTA E MEMORIAL DESCRITIVO DOS PERIMETROS DA AREA URBANO E DE TRANSIÇÃO URBANA RURAL DO MUNICÍPIO DE CARAMBEI. Insp.: 4720  
 23/08/2013  
 CreaWeb 1.08

*[Assinatura]*  
 Assinatura do Contratante

*[Assinatura]*  
 Assinatura do Profissional

**2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS** Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.

Central de informações do CREA-PR 0800 410067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) foi instituída pela Lei Federal 6496/77, e sua aplicação está regulamentada pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) através da Resolução 1025/09.

Autenticação Mecânica



CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
 DATA: sorteios de segunda-feira a sábado, AP  
 235-397882438-0  
 03/AGO/2013 HORA DF 17:30:41  
 TERM 025069  
 14.00260-0  
 LOCALIDADE: CARAMBEI  
 VINCULADA: 4405  
 COMPROVANTE PAGAMENTO DE BLOQUETO CAIXA  
 CODIGO DO CEDENTE: 81294  
 BISSO NÚMERO: 24010002013333953  
 DATA DE VENCIMENTO: 02/09/2013  
 VALOR DO PAGAMENTO: 50,00  
 1049081290 43010200244  
 01333395315 4 58090000005000  
 235-397882438-0  
 VIA DO CLIENTE



**CREA-PR** Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná  
 Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77  
*Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra*  
**3ª VIA - LOCAL DA OBRA**



**ART Nº 2013339531**  
 Obra ou Serviço Técnico  
 ART Principal

**Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.**

Profissional Contratado: RICARDO RINALDO BIERSTEKER (CPF:233.244.909-44)  
 Título Formação Prof.: ENGENHEIRO AGRÔNOMO.

Nº Carteira: PR-5406/D  
 Nº Visto Crea: -  
 Nº Registro:

Empresa contratada:

Contratante: MUNICÍPIO DE CARAMBEI

CPF/CNPJ: 01.613.765/0001-60

Endereço: RUA DAS ÁGUAS MARINHAS 450 CENTRO

CEP: 84145000 CARAMBEI PR Fone: 42-3915-1000

Local da Obra: CENTRO URBANO E TRANSIÇÃO URBANO RURAL S/N

Quadra: S/N

Lote: S/N

MUNICÍPIO DE CARAMBEI - CARAMBEI PR

CEP: 84145000

Tipo de Contrato 4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
 Ativ. Técnica 11 EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO  
 Área de Comp. 8100 SERVIÇOS TÊC PROF EM AGRONOMIA, AGRICULTURA-  
 PECUÁRIA-ENG RURAL  
 Tipo Obra/Serv 099 LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS  
 Serviços 035 PROJETO  
 Contratados 050 EXECUÇÃO

Dimensão 4748,8 HA

Dados Compl. 0

Góia N  
 ART Nº  
 20133339531

Data Início 15/08/2013

Data Conclusão 15/08/2013

Vir Taxa R\$ 50,00 Entidade de Classe 314

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc  
 LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO COM PLANTA E MEMORIAL DESCRITIVO DOS PERIMETROS DA AREA URBANO E DE TRANSIÇÃO URBANA RURAL DO MUNICÍPIO DE CARAMBEI.

Insp.: 4720  
 23/08/2013  
 CreaWeb 1.08

*[Handwritten Signature]*  
 \_\_\_\_\_  
 Assinatura do Contratante

*[Handwritten Signature]*  
 \_\_\_\_\_  
 Assinatura do Profissional

3ª VIA - LOCAL DA OBRA Deve permanecer no local da obra / serviço, à disposição das equipes de fiscalização do CREA-PR.

Central de Informações do CREA-PR 0800 410067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)

Autenticação Mecânica



CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 TERMINAL: sorteios de segunda-feira a sábado, Ap  
 235-397882438-0  
 03/AGO/2013 HORA DF 17:30:41  
 TERM 025069  
 AUT. 14.00260-0  
 LOCALIDADE: CARAMBEI  
 VINCULADA: 4405  
 COMPROVANTE PAGAMENTO DE BLOQUETO CAIXA  
 CÓDIGO DO CEDENTE: 81294  
 BLOQUETO NÚMERO: 24010002013333953  
 DATA DE VENCIMENTO: 02/09/2013  
 VALOR DO PAGAMENTO: 50,00  
 1049081290 43010200244  
 01333395315 4 580900000005000  
 235-397882438-0  
 VIA DO CLIENTE

(Autônomo) Eng<sup>o</sup>. Agr<sup>o</sup>. Ricardo R. Biersteker

End.: Estr. Catanduva km=1 - Cx.P. nº 1.148~Carambeí~PR~CEP: 84145-000 ~Fone:(0xx42) 3231-1353 -  
rrbiersteker@gmail.com

## **MEMORIAL DESCRITIVO**

**do Levantamento Topográfico:** Planimétrico **Finalidade:** alteração de perímetros

**Identificação do Imóvel:**

Imóvel: Perímetro urbano e transição Urbano/Rural do Município de Carambeí

Registro:

Proprietário: Município de Carambeí Interessado: o mesmo

Local: Município de Carambeí, Comarca de Castro, Estado do PR.

Objetivo:

Alteração do perímetro urbano de Carambeí com descrição do caminhamento para incorporar diversas áreas conforme mapas em anexo do perímetro urbano, e nova descrição do caminhamento:

### **Descrição dos limites e confrontações da área: (Perímetro Urbano)**

O perímetro da área intitulado: **Perímetro Urbano** com superfície de **11.082.200,00 m<sup>2</sup>** ou **1.108,22 ha** e perímetro com 38.070,85 m do imóvel denominado **Município de Carambeí**, inicia-se no vertice que está localizada a 100m do eixo da Rodovia PR-151 na proximidade do km 313 (saída para Ponta Grossa) e georeferenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro (Sistema U T M, - 51°00'W, Datum SAD-69 (22/83)) cujo caminhamento perimetral medido em azimute(s) e metros, tem início no vertice **1** (E(X)=589.236,55m N(Y)=7.236.725,98m); deste segue por linha reta e seca cruzando a Rodovia PR-151 no km 312,7 com 96°46'52" e 140,43m até o vertice **2** (E=589.375,99m N=7.236.709,40m); deste segue por linha reta cruzando a ferrovia (DNIT) e antiga estrada de Rodagem com 69°48'10" e 934,57m até o vertice **3** (E=590.253,10m N=7.237.032,06m) alcançando um ponto num canto de cerca deste segue por cercas aproximadamente paralelo a antiga estrada de Rodagem com 342°24'36" e 417,46m até o vertice **4** (E=590.126,94m N=7.237.430,00m), e com 342°42'39" e 221,68m até o vertice **5** (E=590.061,05m N=7.237.641,67m), e com 340°21'25" e 331,12m até o vertice **17** (E=589.949,74m N=7.237.953,52m); deste segue por cerca com 256°39'09" e 167,19m até o vertice **18** (E=589.787,07m N=7.237.914,93m) alcançando um ponto na cerca junto faixa de domínio da Ferrovia Federal (DNIT); deste segue por linhas retas e cercas ao longo da faixa de domínio da ferrovia (DNIT) com 726,03m até o vertice **27** (E=589.732,90m N=7.238.634,38m) alcançando um ponto na cerca junto faixa de domínio da Ferrovia Federal (DNIT); deste segue por linha reta com 109°10'38" e 412,77m até o vertice **28** (E=590.122,76m N=7.238.498,79m) alcançando um ponto virtual situado nos fundos da Escola Municipal deste segue por cercas com 146°57'12" e 94,80m até o vertice **29** (E=590.174,46m N=7.238.419,32m) e com 85°23'55" e 317,43m até o vertice **30** (E=590.490,86m N=7.238.444,79m) e com 17°05'46" e 190,84m até o vertice **31** (E=590.546,96m N=7.238.627,19m) alcançando a estrada municipal Plácido de Castro; deste segue por eixo da rua citada com 237,75m até o vertice **36** (E=590.773,52m N=7.238.580,62m) alcançando a ponte sobre o arroio Caçandoca no eixo da Rua Plácido de Castro; deste segue arroio acima com 229,64m até o vertice **64** (E=590.946,01m N=7.238.715,51m) alcançando uma cerca; deste segue por linha reta e cerca com 299°59'35" e 185,59m até o vertice **65** (E=590.785,28m N=7.238.808,28m), e com 209°21'42" e 113,29m até o vertice **66** (E=590.729,73m N=7.238.709,54m) alcançando um arroio Lajeado; deste segue por arroio Lajeado acima com 280,00m até o vertice **122** (E=590.488,62m N=7.238.845,57m) alcançando a barra de uma sanga; deste segue sanga a cima com 844,68m até o vertice **212** (E=589.798,87m N=7.239.235,78m) alcançando a cerca da faixa de domínio da Ferrovia Federal (DNIT); deste segue por linhas retas e cercas ao longo da faixa de domínio da Ferrovia Federal com 1.115,27m até o vertice **258** (E=590.051,49m N=7.240.242,11m) alcançando um canto cerca; deste segue por linha reta e cerca com 140°10'14" e 16,27m até o vertice **259** (E=590.061,91m N=7.240.229,62m) alcançando um ponto na cerca; deste segue por linhas retas e cercas numa distancia paralela de 25 (vinte e cinco) metros da Rua Catanduva com 48°53'55" e 139,19m até o vertice **260** (E=590.166,79m N=7.240.321,12m), e com 54°49'07" e 41,83m até o vertice **261** (E=590.200,98m N=7.240.345,22m), e com 65°20'09" e 62,51m até o vertice **262** (E=590.257,79m N=7.240.371,31m), e com 69°30'42" e 126,65m até o vertice **263** (E=590.376,44m N=7.240.415,64m) alcançando um canto de muro; deste segue por linhas retas de muros e cercas com 159°28'21" e 24,28m até o vertice **264** (E=590.384,95m N=7.240.392,90m), e com 71°18'42" e 109,39m até o vertice **265** (E=590.488,57m N=7.240.427,95m), e com 339°33'07" e 46,46m até

o vertice **266** (E=590.472,34m N=7.240.471,48m) alcançando a borda da Rua Catanduva; deste segue por linhas retas ao longo da margem direita da Rua Catanduva com 69°26'08" e 197,80m até o vertice **267** (E=590.657,53m N=7.240.540,96m), e com 70°36'13" e 28,31m até o vertice **268** (E=590.684,23m N=7.240.550,36m) alcançando a antiga estrada Ponta Grossa / Castro; deste segue por linhas retas ao longo da margem direita da antiga estrada Ponta Grossa / Castro com 221,02m até o vertice **273** (E=590.819,79m N=7.240.708,63m) alcançando a cerca da faixa de domínio da Ferrovia Federal (DNIT); deste segue por linhas retas e cercas ao longo da faixa de domínio da Ferrovia Federal com 182,32m até o vertice **280** (E=590.656,56m N=7.240.772,76m) alcançando um ponto na cerca da faixa de domínio deste segue por linha reta seca e com 5°34'43" e 270,11m até o vertice **281** (E=590.682,82m N=7.241.041,58m) alcançando uma sanga deste segue sanga abaixo com 428,95m até o vertice **286** (E=590.400,18m N=7.241.362,61m) alcançando o Lajeado Carambei; deste segue por Lajeado Carambei abaixo com 218,35m até o vertice **295** (E=590.217,75m N=7.241.395,01m) alcançando a tubulação por baixo do Rodovia PR-151 sentido Castro; deste segue ainda o Lajeado abaixo com 2.615,58m até o vertice **388** (E=588.192,05m N=7.242.288,20m) alcançando a barra de uma sanga; deste segue por sanga acima com 1.178,75m até o vertice **458** (E=587.182,89m N=7.242.321,11m) alcançando a nascente da referida sanga; deste segue por linhas retas e secas numa distância paralela de 100 (cem) metros da Avenida dos Pioneiros com 336°49'13" e 80,93m até o vertice **459** (E=587.151,03m N=7.242.395,50m), e com 14°36'43" e 52,61m até o vertice **468** (E=587.164,31m N=7.242.446,41m) alcançando uma cerca de divisa de imóvel; deste segue por linha reta e cerca contornando o Parque de exposições com 35°37'09" e 4,75m até o vertice **469** (E=587.167,07m N=7.242.450,27m), e com 70°32'24" e 493,65m até o vertice **470** (E=587.632,52m N=7.242.614,73m), e com 341°15'10" e 17,41m até o vertice **471** (E=587.626,92m N=7.242.631,21m) alcançando um canto de cerca; deste segue por linha reta e cerca de divisa de propriedade com 338°15'02" e 400,45m até o vertice **472** (E=587.478,53m N=7.243.003,16m), e com 249°55'52" e 319,69m até o vertice **475** (E=587.178,25m N=7.242.893,46m) alcançando, e com 339°31'25" e 364,41m até o vertice **476** (E=587.050,78m N=7.243.234,84m), e com 324°38'49" e 74,20m até o vertice **477** (E=587.007,84m N=7.243.295,36m), e com 308°17'20" e 125,81m até o vertice **480** (E=586.909,10m N=7.243.373,31m), e com 323°44'38" e 677,97m até o vertice **507** (E=586.508,15m N=7.243.920,01m) alcançando uma cerca de divisa de imóvel; deste segue pela divisas do loteamento Altanta com 4°07'22" e 786,48m até o vertice **508** (E=586.564,70m N=7.244.704,45m), e cruza a estrada para Santa Candida com 283°40'19" e 199,33m até o vertice **510** (E=586.371,01m N=7.244.751,57m) e com 176°03'50" e 726,07m até o vertice **490** (E=586.420,86m N=7.244.027,21m) alcançando um canto de cerca; deste segue por linhas retas e secas numa distância aproximadamente paralela da Avenida dos Pioneiros com 262°33'43" e 203,91m até o vertice **491** (E=586.218,66m N=7.244.000,81m) e com 267°20'49" e 232,94m até o vertice **500** (E=585.985,97m N=7.243.990,03m) e com 295°08'41" e 290,63m até o vertice **503** (E=585.722,88m N=7.244.113,52m) e com 300°17'46" e 49,95m até o vertice **504** (E=585.679,75m N=7.244.138,72m), e com 295°50'28" e 70,43m até o vertice **505** (E=585.616,36m N=7.244.169,42m), e com 287°37'28" e 126,47m até o vertice **506** (E=585.495,83m N=7.244.207,71m), e com 294°55'22" e 37,11m até o vertice **508** (E=585.462,18m N=7.244.223,35m), e com 308°42'05" e 124,47m até o vertice **510** (E=585.365,04m N=7.244.301,18m), e com 309°06'12" e 465,96m até o vertice **510** (E=585.003,45m N=7.244.595,07m), e com 309°58'25" e 399,28m até o vertice **511** (E=584.697,46m N=7.244.851,58m), e com 313°59'29" e 30,57m até o vertice **512** (E=584.675,47m N=7.244.872,82m), e com 319°22'32" e 25,40m até o vertice **513** (E=584.658,93m N=7.244.892,10m), e com 324°49'24" e 32,33m até o vertice **514** (E=584.640,30m N=7.244.918,52m), e com 329°21'46" e 41,79m até o vertice **504** (E=584.619,01m N=7.244.954,48m), e com 331°20'08" e 192,01m até o vertice **516** (E=584.526,91m N=7.245.122,95m), e com 334°29'36" e 106,88m até o vertice **517** (E=584.480,88m N=7.245.219,41m), e com 338°23'50" e 145,98m até o vertice **518** (E=584.427,14m N=7.245.355,14m), e com 339°09'55" e 99,09m até o vertice **519** (E=584.391,89m N=7.245.447,75m), e com 249°09'54" e 200,00m até o vertice **520** (E=584.204,97m N=7.245.376,62m) alcançando um ponto virtual; deste segue por linha seca cruzando a Av. dos Pioneiros com 159°09'54" e 100,43m até o vertice **521** (E=584.240,69m N=7.245.282,75m) alcançando um ponto virtual; deste segue por linhas secas aproximadamente paralela a Av. dos Pioneiros com 158°23'50" e 154,14m até o vertice **522** (E=584.297,44m N=7.245.139,44m), e com 154°29'36" e 119,21m até o vertice **523** (E=584.348,77m N=7.245.031,85m), e com 151°20'08" e 200,96m até o vertice **524** (E=584.445,17m N=7.244.855,52m), e com 149°21'43" e 53,15m até o vertice **525** (E=584.472,26m

N=7.244.809,79m), e com 144°49'28" e 35,38m até o vertice **526** (E=584.492,64m N=7.244.780,87m), e com 244°40'03" e 160,89m até o vertice **527** (E=584.347,22m N=7.244.712,03m) alcançando uma cerca de divisa; deste segue contornando o condomínio das Araucárias com 151°29'47" e 46,48m até o vertice **528** (E=584.369,40m N=7.244.671,18m), e com 135°45'51" e 48,83m até o vertice **529** (E=584.403,46m N=7.244.636,19m) ' e com 132°38'56" e 174,63m até o vertice **530** (E=584.531,91m N=7.244.517,88m) ' e com 102°44'36" e 67,21m até o vertice **531** (E=584.597,46m N=7.244.503,06m) ' e com 92°32'14" e 103,25m até o vertice **532** (E=584.700,60m N=7.244.498,49m) ' e com 58°14'32" e 72,21m até o vertice **533** (E=584.762,00m N=7.244.536,49m), e com 131°00'09" e 354,74m até o vertice **533a** (E=585.029,72m N=7.244.303,75m) alcançando uma cerca; deste segue aproximadamente paralela ao Av. dos Pioneiros com 126°55'00" e 250,23m até o vertice **534** (E=585.229,79m N=7.244.153,45m) ' e com 252°13'19" e 182,43m até o vertice **535** (E=585.056,07m N=7.244.097,74m) alcançando um ponto virtual situado a uma distancia paralela de 100 (cem) metros da Avenida dos Pioneiros; deste segue por linha reta e seca cruzando a Rua da Nogueira com 158°30'50" e 201,32m até o vertice **536** (E=585.129,81m N=7.243.910,41m) ;deste segue por linha seca paralela a rua da Nogueira com 72°19'00" e 335,95m até o vertice **538** (E=585.449,89m N=7.244.012,46m) metros; deste segue por linhas secas aproximadamente paralela a Avenida dos Pioneiros; e com 107°37'30" e 96,77m até o vertice **539** (E=585.542,12m N=7.243.983,16m) ' e com 117°31'39" e 77,67m até o vertice **541** (E=585.611,00m N=7.243.947,26m) ' e com 138°16'21" e 126,28m até o vertice **543** (E=585.695,05m N=7.243.853,01m), e com 113°36'13" e 298,93m até o vertice **545** (E=585.968,97m N=7.243.733,32m), e com 109°14'20" e 85,79m até o vertice **547** (E=586.049,96m N=7.243.705,05m), e com 95°11'22" e 64,03m até o vertice **548** (E=586.113,74m N=7.243.699,26m), e com 75°54'46" e 118,07m até o vertice **549** (E=586.228,25m N=7.243.727,99m), e com 110°03'48" e 197,85m até o vertice **556** (E=586.414,09m N=7.243.660,12m), e com 143°29'48" e 489,43m até o vertice **560** (E=586.705,24m N=7.243.266,71m), e com 125°57'31" e 157,35m até o vertice **563** (E=586.832,61m N=7.243.174,31m), e com 158°24'09" e 369,90m até o vertice **566** (E=586.968,76m N=7.242.830,38m), e com 157°30'23" e 157,23m até o vertice **567** (E=587.028,91m N=7.242.685,11m), e com 241°49'50" e 268,00m até o vertice **568** (E=586.792,65m N=7.242.558,59m), e com 170°02'31" e 341,68m até o vertice **569** (E=586.851,74m N=7.242.222,06m), e com 138°33'59" e 168,69m até o vertice **580** (E=586.963,37m N=7.242.095,58m) alcançando uma cerca de divisa; deste segue por linha seca junto a cerca de divisa de imóvel denominado Residencial de Los com 249°03'41" e 932,91m até o vertice **581** (E=586.092,07m N=7.241.762,19m) alcançando uma sanga sem denominação afluente do arroio do Ouro; deste segue sanga acima com 341,64m até o vertice **597** (E=586.314,77m N=7.241.537,50m) alcançando umpoto na sanga; deste segue por linha seca com 138°19'05" e 194,38m até o vertice **598** (E=586.444,03m N=7.241.392,33m) alcançando um ponto no eixo da rua Bela Vista; deste segue pelo eixo da Rua Bela Vista sentido Centro com 427,29m até o vertice **606** (E=586.866,38m N=7.241.445,00m) alcançando um ponto virtual no eixo da rua Bela Vista; deste segue por linha seca com 150°14'31" e 146,10m até o vertice **607** (E=586.938,89m N=7.241.318,16m) alcançando um ponto na sanga sem denominação; deste segue sanga abaixo com 54,17m até o vertice **612** (E=586.895,02m N=7.241.287,11m) alcançando uma cerca; deste segue por linha reta e cerca de divisa de imóvel com 129°39'37" e 861,22m até o vertice **613** (E=587.558,02m N=7.240.737,44m) alcançando a nascente do arroio da Piscina; deste segue arroio da Piscina abaixo 1.006,32m até o vertice **674** (E=586.726,03m N=7.240.940,76m) alcançando uma cerca de divisa; deste segue por linha seca e cerca de divisa da Vila Mangabeira com 176°36'05" e 344,65m até o vertice **675** (E=586.746,47m N=7.240.596,72m) alcançando um ponto na cerca da rua da Vila Mangabeira; deste segue pela cerca ao longo da rua com 105°09'32" e 37,89m até o vertice **676** (E=586.783,04m N=7.240.586,81m) ' e com 100°52'31" e 32,82m até o vertice **677** (E=586.815,28m N=7.240.580,62m) ' e com 106°27'45" e 45,89m até o vertice **678** (E=586.859,29m N=7.240.567,61m) ' e com 102°23'42" e 31,74m até o vertice **679** (E=586.890,28m N=7.240.560,80m), e com 115°15'25" e 49,35m até o vertice **680** (E=586.934,92m N=7.240.539,74m), e com 126°16'34" e 68,61m até o vertice **681** (E=586.990,23m N=7.240.499,14m) a um ponto a 50 m da rua da Campina; deste segue por linha secas paralela a estrada para Areião com 233°31'34" e 125,28m até o vertice **682** (E=586.889,49m N=7.240.424,67m), e com 253°20'51" e 372,14m até o vertice **683** (E=586.532,96m N=7.240.318,03m), e com 182°37'21" e 53,21m até o vertice **687** (E=586.530,52m N=7.240.264,87m) alcançando a estrada para Areião; deste segue pelo cerca que margeia a estrada para Areião com 545,62m até o vertice **698** (E=586.183,12m N=7.239.984,06m);' deste segue pelo Arroio Boqueirão acima com 3.811,23m alcançando a nascente do arroio Boqueirão;

deste segue por linhas retas e valo junto ao cemitério Municipal com  $127^{\circ}38'21''$  e 44,62m até o vertice **867** (E=589.525,05m N=7.239.474,70m) e com  $126^{\circ}50'35''$  e 84,41m até o vertice **868** (E=589.592,60m N=7.239.424,08m) alcançando um ponto virtual na vala a uma distancia de 100 (cem) metros do eixo da Rodovia PR-151; deste segue por linhas a uma distancia paralela de 100 metros da rodovia PR-151 sentido Ponta Grossa com  $193^{\circ}04'01''$  e 278,88m até o vertice **869** (E=589.529,55m N=7.239.152,43m), e com  $187^{\circ}20'37''$  e 453,16m até o vertice **870** (E=589.471,63m N=7.238.702,98m), e com  $186^{\circ}44'07''$  e 516,59m até o vertice **871** (E=589.411,04m N=7.238.189,95m), e com  $186^{\circ}48'36''$  e 820,75m até o vertice **872** (E=589.313,72m N=7.237.374,99m), e com  $186^{\circ}46'52''$  e 653,59m até o vertice **1** (E=589.236,55m N=7.236.725,98m), início da descrição, fechando assim o perímetro.

Observações: A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

#### **Descrição dos limites e confrontações da área: (Perímetro de Transição Urbano-Rural)**

Ficará compreendida como a área de transição urbano-rural da cidade de Carambeí, conforme Mapa anexo do perímetro da área de transição urbano-rural, no espaço entre o perímetro urbano definido pelo caminhamento do perímetro urbano acima descrito, e o seguinte nova descrição do caminhamento:

Inicia-se no ponto **46** (7.236.431, 589.282), situado sobre o eixo da Rodovia PR-151 (saída para Ponta Grossa) sobre o Braço Sul do Arroio Lajeado da Fazenda, de onde segue por linha reta e seca de 554,5 m e azimute  $173^{\circ}33'$  até atingir o ponto **47** (7.235.897, 589.343), situado sobre a ferrovia Itararé-Uruguaí, por onde passa a correr o perímetro, sentido Ponta Grossa, por 481,5 m em azimutes diversos, até encontrar o ponto **48** (7.235.526, 589.537), a partir de onde segue por linha reta e seca de 1005,7 m e azimute  $176^{\circ}11'$  até o ponto **49** (7.234.522, 589.651), situado sobre o Arroio da Caixa d'Água (na confluência com um afluente da margem direita sem denominação), passando então a seguir por este curso d'água, sentido montante, por 569,9 m e azimutes diversos até o ponto **50** (7.234.770, 590.103), de onde segue por linha reta e seca de 911,2 m e azimute  $352^{\circ}19'$ , paralela a Estrada Velha para Ponta Grossa (distante 300 m do eixo desta via) até atingir o ponto **51** (7.235.673, 589.979), situado sobre curso d'água sem denominação e mais 778,1 m e azimute  $341^{\circ}16'$  até o ponto **52** (7.236.410, 589.730), de onde passa a seguir por nova linha reta correspondente ao eixo da Estrada Municipal sem Denominação e seu prolongamento, por uma total de 817,0 m em azimute  $74^{\circ}15'$  até atingir o ponto **53** (7.236.632, 590.515), de onde passa a seguir por linha reta e seca de azimute  $342^{\circ}38'$  e extensão de 964,9 m, paralela a Estrada para Campo dos Cavalos (distante 300 m do eixo desta via), até atingir o ponto **54** (7.237.552, 590.228), seguindo então por linha reta de 189,4 m e azimute  $91^{\circ}44'$  até atingir um curso d'água sem denominação (afluente do lado direito do Rio Cassandoca), onde se localiza o ponto **55** (7.237.545, 590.417), a partir de onde passa a seguir por este curso d'água, sentido jusante, por 564,1 m e azimutes diverso até atingir o Rio Cassandoca, onde se localiza o ponto **56** (7.237.610, 590.964), seguindo então a partir deste ponto pelo Rio Cassandoca, sentido montante, por 1458,6 m em diversos azimutes, até o ponto **57** (7.238.764, 591.034), localizado na confluência de um afluente da margem direita nas proximidades da Vila Lajeado, de onde passa a seguir por linha reta e seca de 615,1 m e azimute  $125^{\circ}45'$  até atingir o ponto **58** (7.239.124, 590.535), localizado sobre o Braço Norte do Arroio Lajeado, passando a seguir por este curso d'água, sentido montante, por 1419,1 m em azimutes diversos, até atingir o ponto **59** (7.240.334, 590.830), localizado na nascente deste curso d'água nos fundos da Granja Econômica Avícola Ltda, passando a seguir então por linha reta e seca de 1736,2 m e azimute  $106^{\circ}20'$  até o ponto **60** (7.239.848, 592.497), localizado sobre a nascente de um Arroio Sem Denominação paralelo a Estrada para Catanduvas, passando a seguir por este curso d'água, sentido jusante, por 1294,0 m em variados azimutes, até o ponto **61** (7.238.833, 593.288), a partir de onde segue por linha reta e seca (cortando a Estrada para Catanduva) de 810,9 m e azimute  $45^{\circ}09'$  para atingir o ponto **62** (7.239.399, 593.869), localizado sobre o Braço Sul do Arroio Tapera do Carambeí, passando a seguir por este curso d'água, sentido montante, por 912,0 m e azimutes diversos, até atingir o ponto **63** (7.239.846, 593.098), localizado na nascente do braço sul deste arroio, seguindo então por linha reta de 730,2 m e azimute  $331^{\circ}03'$  até a nascente do braço norte do mesmo arroio, onde se localiza o ponto **64** (7.240.485, 592.745), seguindo então por nova linha reta de 555,8 m e azimute  $303^{\circ}01'$  até o ponto **65** (7.240.790, 592.280), localizado sobre a nascente de um curso d'água sem denominação (afluente da margem esquerda do Arroio Lajeado Carambeí), por onde passa a seguir por 1284,0 m em azimutes variados, sentido jusante, até atingir o Arroio Lajeado Carambeí, onde se localiza o ponto **66**

(7.241.560, 591.397), passando a seguir pelo Arroio Lajeado Carambeí, sentido montante, por 2774,4 m em variados azimutes até atingir sua nascente, na confluência com a Estrada Velha para Castro, nas proximidades da antiga Estação Carambeí, onde se localiza o ponto **67** (7.243.780, 591.679), passando a seguir por uma Estrada Municipal sem denominação (Estrada Velha para Castro-Trajeto Alternativo do Acesso Industrial Norte), por um total de 1554,8 m e azimutes variados, até alcançar o ponto **68** (7.244.286, 590.568), a partir de onde passa a seguir por linha reta e seca paralela ao Trajeto Alternativo do Acesso Industrial Norte (distante 300 m do eixo desta via), por 692,4 m e azimute 256°39', até atingir o ponto **69** (7.244.126, 589.893), de onde continua a seguir pela mesma linha paralela por 2787,4 m e azimute 223°37', até atingir o Arroio Lajeado Carambeí, onde se localiza o ponto **70** (7.242.324, 588.179), a partir de onde passa a seguir por este curso d'água, sentido jusante, por um total de 3468,2 m por azimutes diversos, até atingir sua foz junto ao Rio São João (próximo ao Jardim Atlanta), onde se localiza o ponto **71** (7.244.879, 586.438), seguindo a partir de então pelo Rio São João, sentido jusante, por mais 3154,3 m e azimutes diversos até o ponto **72** (7.246.422, 585.182), localizado na foz de um afluente da margem esquerda do Rio São João, seguindo então por este curso d'água, sentido montante, por 655,6 m e azimutes variados até atingir sua nascente, onde se localiza o ponto **73** (7.246.210, 584.567), seguindo então por linha reta e seca de 653,5 m e azimute 58°55' até alcançar o ponto **74** (7.245.902, 584.058), localizado sobre o eixo da Avenida dos Pioneiros junto a nascente do Arroio da Prata, passando a seguir então por este curso d'água, sentido jusante, por 1815,5 m em diversos azimutes até o ponto **75** (7.245.122, 582.465) e mais 799,9 m em azimutes variados até a foz do Arroio Nogueira, onde se encontra o ponto **76** (7.244.384, 582.202), a partir de onde segue pelo Arroio Nogueira, sentido montante, por 1752,5 m e azimutes diversos, até atingir o ponto **77** (7.243.657, 583.719), seguindo então por linha reta e seca de 883,2 m e azimute 131°54', atingindo o ponto **78** (7.243.067, 584.361), localizado sobre o Arroio do Ouro, seguindo então por nova linha reta e seca de 780,7 m e azimute 120°38', até o ponto **79** (7.242.683, 585.040), na nascente de um curso d'água sem denominação, de onde segue por linha reta de 1807,9 m e azimute 184°34' até atingir o ponto **80** (7.240.882, 584.918), localizado sobre a Estrada do Areião (proximidades do Arroio da Piscina), de onde passa a seguir por linha reta e seca de 1333,9 m e azimute 158°41' até o ponto **81** (7.239.618, 585.411), seguindo por nova linha reta de 1462,0 m e azimute 144°13' atingindo o ponto **82** (7.238.434, 586.265), de onde segue por nova linha reta e seca de 852,0 m e azimute 118°59' até alcançar o ponto **83** (7.238.036, 587.021), seguindo por linha reta e seca de 1110,1 m e azimute 110°27' para atingir o ponto **84** (7.237.672, 587.937), de onde segue por linha reta e seca de 1370,1 m e azimute 100°20' até o eixo da PR-151, onde se localiza o ponto **85** (7.237.398, 589.407), de onde segue pelo eixo desta rodovia, sentido Ponta Grossa, por 943,5 m em azimutes diversos, até encontrar o ponto inicial, perfazendo uma área de 3.640,58 ha.

Observações: A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

Ricardo Rinaldo Biersteker  
Eng.º Agr.º. CREA nº 5.406/D-PR  
Carambeí, 15/08/2013